

O SR. JORGE FELIPPE NETO - Quantas notificações foram feitas?

O SR. (?) - Puxando um histórico, que está em mãos aqui, desde 2013, notificações... Quatro, até antes da obtenção do certificado de aprovação, que é de 2016. E, recentemente, quando eu falo, é 2019, são três notificações.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Knoploch) - O coronel Sarmiento falou que existe um rito. Esse rito passa por uma primeira notificação e posteriores infrações até uma eventual interdição. Esse rito foi seguido?

O SR. (?) - Se for cumprida a notificação, não cabe o auto. Se a notificação for cumprida, não cabe um auto de infração. Porque, senão, o próprio requerente...

O SR. JORGE FELIPPE NETO - E foram cumpridas?

O SR. (?) - Provavelmente, foram cumpridas.

O SR. RODRIGO AMORIM - Em 2019 teve uma interdição.

O SR. (?) - Sim. Após o incêndio. O estado atual é de interdido.

O SR. RODRIGO AMORIM - Essa interdição após o incêndio ela é, por óbvio, por conta do incêndio? Imediatamente, quando tem um caso de sinistro, ele é automaticamente interdido, é isso?

O SR. (?) - São fatores motivadores. O incêndio foi uma fato motivador para voltarmos também à Casa para avaliarmos as condições. Então, ela foi interdida por perigo iminente e não aspecto documental. Ela está interdida hoje por perigo iminente.

O SR. CARLOS MARINHO - Todas as vezes que fomos notificados, vimos trabalhando para cumprir as exigências. Por isso que temos o certificado de aprovação do Corpo de Bombeiros, porque nós cumprimos com as exigências do laudo de exigências.

O SR. JORGE FELIPPE NETO - Cada notificação vem com um prazo para adequação. Esses prazos foram respeitados, dados os...

O SR. CARLOS MARINHO - Depois que eu recebi o certificado de aprovação, eu não me recordo de nenhum tipo de notificação.

O SR. JORGE FELIPPE NETO - Então, deixe-me fazer outra pergunta aqui. O senhor estava funcionando sem CR, com notificações pendentes, não teve nenhuma infração, também não foi interdido. O senhor já pagou propina para alguém para continuar funcionando?

A Casa é dotada de uma whiskeria, que é o que consta... Aliás, acho que o contrato social não está juntado ainda. Pedir, sr. presidente, para que junte o contrato social. E o próprio Corpo de Bombeiros narrando aqui a operação como se deu, acessou um andar superior, um pavimento superior, onde havia uma boate, uma dance-teria; e depois também há relatos do mezanino e de outros ambientes. São quantos andares no total?

O SR. CARLOS MARINHO - Quatro.

O SR. RODRIGO AMORIM - Quatro andares.

Essa parte que se refere só à boate, nos outros dois andares é composto de quê? São quartos, são... Porque nos relatos e no próprio processo constam que são quartos. Quantos são? Quantos ambientes desses são?

O SR. CARLOS MARINHO - Dezesseis...

O SR. RODRIGO AMORIM - São 16 quartos.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Knoploch) - Mas o que nós temos aqui é que só poderia ser realizado no primeiro pavimento o acesso de público. O senhor tem ciência disso?

O SR. SARMENTO - Estou procurando aqui, deputado, na edificação, mas eu já, respondendo uma resposta anterior, o laudo de exigências exige que tenha ignifugação sim na edificação, no item 11. Essa documentação está de posse do senhor.

O que eu estou querendo entender é o seguinte: se o senhor falou a realidade para os bombeiros, para os órgãos de controle, para que eles fizessem a formulação correta daquilo. Por isso que sofreu "n" fiscalizações.

Nos quatro pavimentos tinha mangueira, tinha detector de fumaça?

- De 2016 até aqui a gente não tem o certificado de registro e tudo mais. Enfim, a gente já chegou à conclusão de que no ano de 2019 o senhor estava trabalhando de forma irregular. Diante disso, o sistema de detecção não detectou o incêndio.

O sistema não funcionou. O senhor tem as notas fiscais ou contrato de prestação de serviço de manutenção desse sistema de incêndio?

O SR. RODRIGO AMORIM - O senhor consegue juntar a saída deles da sociedade, então, por favor? Eu não sei se estão aqui acostadas as últimas alterações. O senhor tem o documento em que consta o registro de saída de ambos da sociedade? Aqui não tem as alterações do contrato. O senhor pode juntar, por favor, a saída de ambos da sociedade?

O SR. SARMENTO - Respondendo ao questionamento do senhor, no item 11 do laudo de exigências, em conformidade com a Portaria nº 7.279 de abril de 2013, fica estabelecida a lotação da edificação em 114 pessoas em pé no primeiro pavimento. Ressalta-se que somente o referido pavimento será destinado à atividade de reunião de público, ficando vedada a concentração de pessoas nos demais pavimentos.

Um outro item também que é relevante trazer à luz: "Esta DGST adverte quanto à utilização das salas de terapia somente para as atividades desenvolvidas pelo estabelecimento - serviços de massagem, sauna, banho e beleza - não sendo permitidas atividades relacionadas à hospedagem, hotelaria ou similar, sob a pena de anulação do presente laudo de exigências."

O SR. RODRIGO AMORIM - Isso, boate e massagem. A boate o senhor explora de forma errada, eu diria clandestina porque o seu alvará permite a utilização do seu espaço físico como boate apenas no primeiro pavimento. E está claro aqui que o senhor usa o segundo pavimento como boate. Correto?

O SR. CARLOS MARINHO - Não, eu uso o térreo e o primeiro pavimento.

O SR. RODRIGO AMORIM - Sim, sim. Então, o senhor está considerando o primeiro pavimento como térreo?

O SR. CARLOS MARINHO - Térreo e o primeiro...

(Falas paralelas)

O SR. RODRIGO AMORIM - O primeiro pavimento, que é o segundo pavimento da edificação o senhor não poderia usar indícios documentais, nos quais a Casa está irregular, nos quais tudo está sendo comprovado que é irregular. E, quando a testemunha muda as versões o tempo inteiro, é muito difícil é continuar, sendo inclusive sendo encaminhado a delegacia para apuração do crime de falso testemunho devido a inúmeras contradições.

- Disse anteriormente que não cobrava por hospedaria.

O SR. JORGE FELIPPE NETO - Então, teve hospedaria ali? Por que o senhor não botou isso no alvará?

O SR. JORGE FELIPPE NETO - Eu quero fazer uma pergunta: por que o estabelecimento do senhor é reconhecido pública e notoriamente - tem aqui matéria de *O Globo*, tem outra matéria aqui do Lauro Jardim, uma do Ancelmo Gois - como uma "termas"?

O SR. CARLOS MARINHO - É uma "termas". Possui sauna, sauna seca, sauna a vapor, foi encontrado por garotas de programa. E tudo mais. É uma Casa voltada para o público masculino.

O SR. JORGE FELIPPE NETO - E essas garotas de programa iam lá por quê?

O SR. CARLOS MARINHO - Iam lá para poder marcar encontros e fazer programa.

O SR. JORGE FELIPPE NETO - Que aconteciam ali dentro, nos quartos?

O SR. CARLOS MARINHO - De repente pode ser que sim. Ali nos quartos sim.

O SR. JORGE FELIPPE NETO - E o senhor cobrava por isso? Pela hospedaria, pelo quarto, por qualquer coisa do gênero?

O SR. CARLOS MARINHO - Cobrava só pelo aluguel do quarto.

O SR. RODRIGO AMORIM - Então mais uma das inverdades.

O SR. JORGE FELIPPE NETO - Ok

- Primeiro, porque perderia a validade do documento. O documento foi deliberado com um tipo de classificação, caso houvesse hospedaria; a hospedaria é classificada com um outro tipo de classificação de risco da edificação. E aí fugiria a classificação que deu origem ao laudo, que consta no laudo de exigências.

O SR. JORGE FELIPPE NETO - Fantástico isso. Então, vocês considerariam, hoje, à luz do que se viu naquela operação dos bombeiros, de diversos quartos, hospedaria, utilização dos quartos, vocês considerariam que ele mentiu no licenciamento, no ato documental do licenciamento, e que esse licenciamento, então, seria nulo? Nulo de pleno direito. E, aliás, isso é falsidade ideológica, você mentir num documento público.

É, a nossa base para a emissão de um laudo de exigências toma base de quase toda parte instrumentos documentais. Então, foi ratificada aquela atividade à época, em 2014, com base nas documentações apresentadas. Qualquer alteração de atividade, já torna nulo por si só o documento inicial, qual seja, o laudo de exigências. E, por conseguinte, os documentos subsequentes.

O SR. JORGE FELIPPE NETO - E os bombeiros pretendem nulificar o documento expedido anteriormente, porque foi alterada a característica de atividade econômica exercida naquele estabelecimento?

O SR. (?) - Hoje, o estado da edificação está... São duas frentes que foram tomadas pelo Corpo de Bombeiros. Hoje a edificação encontra-se interdita e, ao mesmo tempo, a edificação foi notificada para reaprovar o projeto de segurança contra incêndio e pânico. Tramitação essa que, uma vez deferida, quando for deferida, vai dar nulidade a todo o histórico de regularização que a Casa tem até então.

O SR. JORGE FELIPPE NETO - Ou seja, na data do incidente não estava regular?

O SR. (?) - Na data do incidente só constava no nosso banco de dados a emissão do laudo e do certificado de aprovação. Não constava... (IGNIFICAÇÃO IMPORTANTE)

O SR. JORGE FELIPPE NETO - Se eles fizeram atividade de hospedaria, como foi dito aqui, é nula aquela licença expedida? Eles, portanto, unificado esse ato, não estariam regulares na data do incêndio.

O SR. (?) - No laudo é bem claro. Não só se ele mudou, se o proprietário de qualquer estabelecimento muda a característica e a finalidade, mas se faz qualquer tipo de modificação arquitetônica, porque o projeto foi aprovado para aquelas características, se mudou arquitetonicamente, se mudou a finalidade, se mudou a razão social, ele perde a validade. Isso vem explicitado no documento.

O SR. JORGE FELIPPE NETO - Mas sem condicionante, ele perdeu a validade, aquele documento é nulo ou o Corpo de Bombeiros Militar continua tendo aprovado aquele projeto, eles estavam regulares ou irregulares na data do incêndio?

O SR. (?) - Hoje ele é nulo pelas condições de notificação. Está anulado, pelas condições que foram apresentadas na notificação.

7.3- Incêndio CT Ninho do Urubu - Flamengo

No dia em que o alojamento foi destruído no incêndio, no dia 08 de fevereiro de 2019, 26 garotos estavam no Centro de Treinamento. Treze jovens acordaram e escaparam ilesos. Cauan (14 anos), Francisco Dyogo (15) e Jhonatan (15) foram resgatados da chama, mas sobreviveram. Dez morreram no incêndio: Athila Paixão (14), Arthur Vinícius (14), Bernardo Pisetta (14), Gedson Santos (14), Pablo Henrique (14), Christian Esmério (15), Jorge Eduardo (15), Samuel Thomas (15), Vitor Isaias (15) e Rykelmo Viana (16).

Um dos sobreviventes, Jonathan Cruz Ventura, teve 30 por cento do corpo queimado.

O laudo técnico, feito pela Polícia Civil após a tragédia, apontou que um curto circuito em um dos aparelhos de ar-condicionado presentes nos módulos onde os garotos estavam alojados foi a causa das chamas, que se alastraram por conta do material de revestimento do contêiner.

O Inquérito foi relatado pelo Delegado Márcio Petra, da 42ª delegacia, e apontou 08 culpados. A Polícia Civil do Rio de Janeiro iniciou o ex-presidente do Flamengo Eduardo Bandeira de Mello, Danilo da Silva Duarte, Fábio Hilário da Silva e Wesley Gimenes, engenheiros da empresa NHJ, responsável pelos contêineres onde os garotos estavam alojados; Luis Felipe Pondé e Marcelo Sá, engenheiros do Flamengo; Edson Colman da Silva, técnico em refrigeração; e Marcus Vinícius Medeiros, monitor do Flamengo Clube.

inquérito foi assinado pelo delegado Márcio Petra, do 42º DP da capital fluminense. O MP-RJ não considerou suficientes as provas

apresentadas no relatório final da Polícia Civil contra os oito indiciados para denunciá-los à Justiça, e requereu novas diligências. Atualmente o Inquérito Policial sobre o incêndio do Ninho do Urubu está sob o comando do delegado responsável William Pena Junior, o MPRJ devolveu à Polícia Civil o inquérito requerendo novas.

Iniciadas as oitivas de testemunhas do caso, inicialmente foi informado o entendimento de que o presidente Rodolfo Landim poderia se ausentar, desde que fosse substituído pelo vice-presidente Jurídico.

Na primeira reunião ordinária sobre o tema, da atual gestão do clube, estava presente apenas o DR. ANTONIO CESAR DIAS PANZA - o diretor jurídico, representando a vice-presidência jurídica e o advogado que acompanha as ações do Clube Flamengo Dr Nelson Williams;

Informado pelo Dr Nelson Williams que assim que o incidente ocorreu, o Flamengo tomou as providências de trazer as famílias para o Rio de Janeiro. Aqueles que não residiam no Rio de Janeiro foram acolhidos no Hotel Ramada, que era o hotel que era mais próximo do evento, que as famílias foram acompanhadas pelo departamento médico do Flamengo, psicólogos e todo o staff do Flamengo foi colocado à disposição para deslocamento e atendimento das famílias. Logo em seguida, o Flamengo abriu um canal de comunicação com o Ministério Público, a Defensoria e o Ministério Público do Trabalho.

As medidas apontadas acima relacionadas as famílias foram negadas pelo SR. WEDSON CÂNDIDO DE MATOS, pai da vítima Pablo Henrique.

O advogado informou que foi feito um TAC com o Ministério Público Estadual, logo após o incidente, uma vez que o Centro de Treinamento foi interdito judicialmente.

No referido TAC foi atendida à questão da licença, do alvará, além de outros quase sessenta pontos, que foram sendo cumpridos ao longo do ano de 2019, sobre a questão dos monitores necessários, a presença de remédios, equipamentos médicos, cursos, entre outras melhorias apontadas pelo Ministério, esse TAC foi formalizado ano passado e atualmente possui todos os pontos preenchidos. Houve também um TAC também com os Bombeiros referente a licença do CT, que atualmente está regular.

Importante ressaltar que ficou claro que o Clube não demandava o devido atendimento aos menores, em questões óbvias, foram especificados diversos pontos não atendidos, através do TAC com o Ministério Público, que foi celebrado na Vara de Infância e Juventude e homologado pelo juiz, com todos os pontos que o Centro de Treinamento teve que preencher para poder acolher as crianças.

No que tange aos acordos de indenizações das famílias, já houve conciliação com as famílias do Gedson, do Rykelmon, Átila e Vítor. Sendo que a do Rykelmon foi acordo parcial, apenas com o pai.

O TAC dos bombeiros, tem um cronograma de atendimento, que segundo depoimento do advogado, está totalmente em dia, sendo emitido um Certificado de Aprovação provisório.

Através das presentes declarações e do TAC (Termo de Ajuste de Conduta) realizado ficou claro que o Clube não tinha licença, alvará e o habite-se, que só foram providenciados após a tragédia.

O SR. ANTONIO CESAR DIAS PANZA (Diretor Jurídico) informou a celebração de acordo com todos os sobreviventes, que totalizaram dezesseis pessoas, inclusive os três feridos, que desde o momento em que houve o incêndio, o Flamengo começou a rastrear tudo o que precisava ser feito para liberar o CT, ou seja, para tornar o CT um ambiente propício para receber menores. Com relação a isso, buscou o TAC junto ao Corpo de Bombeiros, com o certificado de aprovação provisório e conseguiu também junto à prefeitura o habite-se parcial.

O laudo do Instituto de Criminalística descreveu a estrutura dos contêineres e apontou diversos outros pontos importantes para a causa do incêndio.

O conjunto de módulos formava seis quartos dispostos em paralelo, vestiário contendo quatro boxes, com assentos sanitários, quatro unidades de pia; quatro contavam com elementos de janela de cerca de um metro, providos de grade de proteção voltadas para o setor posterior em posições adjacentes aos aparelhos de refrigeração de ar. A cobertura do alojamento era realizada por estrutura metálica treliçada em telhas de aço galvanizado. Os módulos se encontravam apoiados sobre um conjunto de sapatas consolidadas sobre o solo, com acabamento de piso confeccionado em elementos de chapas de madeira, contando ainda com sistema hidráulico, elétrico de climatização, o último exercício por seis unidades de aparelhos de refrigerador de aro horizontal, de janelas, fixados com nichos metálicos (informações retiradas do laudo do ICCE).

A foto do laudo pericial demonstra a localização dos corpos após o incêndio, e um agrupamento muito majoritário, entre o alojamento, próximo à saída, próximo à porta, o que indicaria a procura da porta, a procura do acesso de fuga, de saída dessas vítimas do local. Além de uma vítima no quarto cinco, uma no quarto três, e três vítimas no quarto dois.

O laudo demonstra ainda, a visão do traço encontrado no interior das espiras das bobinas do motor do ar condicionado, algumas coisas que se consideraram improvisos na ausência do *plug* da tomada e em condutores desordenados na entrada da identificação, além de emendas e descontinuidades em revestimentos que podem ter contribuído para o incêndio.

A estrutura do contêiner era composta por nove módulos habitáveis unidos, formando o alojamento, seis quartos, uma área de vestiário e todos eles formados por esses nove módulos, esses módulos são isolados por painéis termo acústicos, todos os painéis formam um sanduíche; são dois painéis e no interior do painel tem um produto para isolamento térmico e acústico.

O laudo detectou ainda diversos traços de perolamento de condutores, formados provavelmente após o início do incêndio. Eles têm uma característica secundária, tecnicamente característica muito maior de reflexo depois das chamas se iniciarem, em diversas fiações elétricas. Isso evidenciava inclusive que as instalações de alimentação se encontravam energizadas durante a dinâmica de incêndio local.

Além disso, o laudo pericial apontou algumas convergências em seções de condutores elétricos encontrados no local e o que constava na documentação apresentada pelo Flamengo, a perícia chegou a uma conclusão e, alguns comportamentos identificados como causa, mas não há prova referente a essa causa específica.

A perícia do ICCE demonstrou que vários painéis dos módulos estavam sem o revestimento, pelas conclusões abaixo.

Quanto aos constituintes entre os painéis, que têm uma função de isolamento, tanto térmico quanto acústico, foi encontrada uma grande quantidade de painéis contendo o poliuretano flexível, como espuma de colchão que tem um trabalho térmico e acústico com bastante funcionalidade. Esse material ele permaneceu, é remanescente, sofreu a ação térmica, produto do incêndio, mas permaneceu, não foi consumido pelas chamas.